



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.804/2003

Autor do Projeto de Lei
Vereador Estevão Silva Machado

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR A ESCOLA AGROTÉCNICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a **ESCOLA AGROTÉCNICA MUNICIPAL**;

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Municipal manterás cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - A instalação do estabelecimento de Ensino que trata esta Lei subordina-se à dotação orçamentária necessária, assim como a criação de cargos funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento;

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o espaço e edificações do Parque de Exposição Municipal, para implantação provisória da Escola Agrotécnica Municipal;

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá realizar convênios com universidades, Governo Estadual e Federal, como também entidades não governamentais, para implantação do contido no artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes para aplicação desta Lei, correrão por dotação própria e suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE -SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 26 de Novembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal